



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

PUBLICAÇÃO

D.O.E.Nº 164
Data: 30/8/2024
Página 35

INTERESSADO: Instituto Ateneu – Unidade de Messejana

EMENTA: Renova o reconhecimento do curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio, ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, com previsão de oferta de três turmas semestrais com quarenta vagas cada, pelo Instituto Ateneu – Unidade de Messejana – Censo Escolar nº 23273437, Instituição de ensino mantida por CV&C Cursos e Treinamentos LTDA e situada na Rua Coletor Antônio Gadelha, nº 621, Bairro Messejana, CEP: 60.830-000, nesta capital, até 31 de dezembro de 2027, sem interrupção, e orienta providências.

RELATOR: Conselheiro Samuel Brasileiro Filho

PROCESSO Nº 09094695/2022 | **PARECER Nº** 427/2024 | **APROVADO EM:** 5/6/2024

I – RELATÓRIO

O Instituto Ateneu - Unidade de Messejana, pertencente à rede particular de ensino, mantido por CV&C Cursos e Treinamentos Ltda, representada pela sua diretora, Maria Angélica dos Santos, requereu à Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio, ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, com previsão de oferta de três turmas semestrais com quarenta vagas cada.

O Instituto Ateneu – Unidade Messejana foi devidamente recredenciado pelo Parecer CEE nº 88/2023, com validade até 31/12/2025. Referida unidade de ensino está cadastrada no Censo Educacional sob o nº 23273437.

O curso Técnico em Logística, objeto deste processo, foi reconhecido pelo Parecer nº 235/2019 cuja validade expirou em 31/12/2022.

A Presidente deste CEE, mediante a Portaria nº 119/2023, publicada no D.O.E. de 17/10/2023, designou a especialista avaliadora, Tereza Maria de Oliveira, graduada em Administração e Ciências Econômicas, mestre e doutora em Administração, para proceder à verificação prévia do Instituto Ateneu – Unidade de Messejana, quanto às condições necessárias para a oferta do curso Técnico em Logística, na modalidade Presencial, para fins de renovação de reconhecimento.

A especialista avaliadora verificou as condições de oferta do Instituto Ateneu – Unidade de Messejana e expediu seu Relatório circunstanciado dos aspectos avaliados e concluiu que essa Instituição tem condições técnicas, pedagógicas e infraestruturais para ofertar referido curso.

FOR: GR

REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

1/5



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 427/2024

O Relatório de Avaliação da especialista aponta as seguintes pontuações para as Dimensões avaliadas: Dimensão 1 – Organização Didático-pedagógica – 4,0 pontos; Dimensão 2 – Professores, Técnicos e Secretário Escolar – 3,5 pontos e Dimensão 3 – Infraestrutura – 3,8 pontos. O conceito final da avaliação do Curso foi de 3,74 pontos, sendo arredondado para 4,0 pontos de acordo com os critérios orientados por este CEE, demonstrando que o curso Técnico em Logística, do Instituto Ateneu – Unidade de Messejana, atende aos requisitos necessários em termos de organização didático-pedagógica, qualificação do corpo docente e técnico-administrativo, de infraestrutura de espaços de ensino, laboratórios de informática e específicos e biblioteca.

O curso Técnico em Logística, conforme seu Plano de Curso cadastrado no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof), é desenvolvido na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, sendo estruturado em quatro Módulos de disciplinas, sem certificação intermediária prevista, os quais são descritos em termos de habilidades, competências e bases científicas e tecnológicas, totalizando oitocentas horas de formação teórica e prática que, acrescidas de duzentas de Estágio curricular obrigatório, perfaz uma formação de mil horas, a qual é apresentada de forma sintética na matriz curricular que segue:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA

MÓDULO I	
DISCIPLINAS	CH
Desenvolvimento Interpessoal	40 h
Técnicas de Gestão e Organização Empresarial	40 h
Gestão da Qualidade	48 h
Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho	40h
Subtotal da CH do Módulo I	168 h

MÓDULO II	
DISCIPLINAS	CH
Suprimentos e Estoque	68 h
Empreendedorismo	40 h
Marketing e PVC – Planejamento de Vida e Carreira I	36 h
Subtotal da CH do Módulo II	144 h



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 427/2024

MÓDULO III	
DISCIPLINAS	CH
Logística Estratégica	40 h
Estatística Aplicada	40 h
Sustentabilidade e Meio Ambiente	40 h
Subtotal da CH do Módulo III	120 h
MÓDULO IV	
DISCIPLINAS	CH
Armazenagem e Movimentação	48 h
Expedição e Distribuição	40 h
Gestão de Sistemas da Informação	40 h
Subtotal da CH do Módulo IV	128 h
MÓDULO V	
DISCIPLINAS	CH
Transportes	40 h
Comércio Exterior	40 h
Programação e Operação da Produção e Materiais	40 h
Gestão de Riscos	30 h
Pesquisa Operacional	30 h
Inglês Instrumental	30 h
Gestão da Cadeia de Suprimentos	30 h
Subtotal da CH do Módulo V	240 h
Subtotal CH dos Módulos	800 h
Estágio Supervisionado	200 h
Carga Horária Total	1000 h

Para atender ao seu Plano de Curso, o Instituto Ateneu conta com um corpo docente constituído de onze professores, com regime de trabalho horista, sendo todos graduados em áreas correlatas, dos quais seis têm cursos de especialização, e apenas um com formação em Logística.

A coordenação do curso e a supervisão do estágio estão sob a responsabilidade do Professor Richard Anderson Fontelés de Oliveira, graduado em

FOR: GR
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação
Rua Nápoléão Laureano, 500 - Bairro de Fátima - CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

3/5

Cont./Parecer nº 427/2024

Engenharia de Produção, dedicando vinte horas de trabalho para gestão do curso. Ele também exerce cumulativamente a função de orientador de estágio e tem contrato com tempo adicional de vinte horas, perfazendo quarenta.

O Instituto Ateneu – Unidade Messejana conta com instalações adequadas para atender a sua previsão de oferta de três turmas com quarenta alunos, em termos da infraestrutura, dispondo de salas de aula, laboratório de informática adequadamente equipado com 25 computadores e softwares específicos; biblioteca climatizada, com acesso à internet, acervo bibliográfico, físico e virtual, adequados e com recursos de acessibilidade.

O desenvolvimento do Estágio supervisionado está adequadamente descrito no Plano de Curso. O Instituto Ateneu conta com convênios de estágio que possibilitam locais adequados para sua prática e encontram-se cadastrados no Sisprof.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

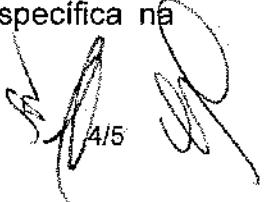
Fundamentam o presente Parecer a Lei Federal nº 9.394/1996, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Resolução CNE/CEB nº 1/2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica; o Decreto nº 154/2004, alterado pelo de nº 8.268/2014, e a Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela de nº 485/2020, que regulamentou esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.

III – VOTO DO RELATOR

Analisados os dados cadastrados no Sisprof e o Relatório da especialista avaliadora, voto favoravelmente pela renovação do reconhecimento do curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio, ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio, com previsão de oferta de três turmas semestrais com quarenta vagas cada, pelo Instituto Ateneu – Unidade de Messejana – Censo Escolar nº 23273437, Instituição de ensino mantida por CV&C Cursos e Treinamentos LTDA e situada na Rua Coletor Antônio Gadelha, nº 621, Bairro Messejana, CEP: 60.830-000, nesta capital, até 31 de dezembro de 2027.

Esse Instituto deverá:

- 1) Atentar para o seu recredenciamento no prazo devido para que este Parecer tenha validade até 2027;
- 2) Incluir, pelo menos mais um professor, com formação específica na área de Logística.



4/5

FOR: GR

REV: JAA

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro do Fátima – CEP: 60411-170

• Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

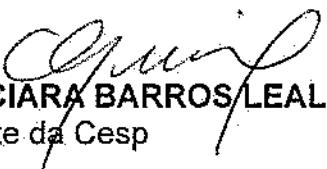
Cont./Parecer nº 427/2024

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 5 de junho de 2024.



SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Relator



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

